


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 000098/2005</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>   <p>09/01/2006</p>
<p>Parecer: 571/CGR</p>	
<p>Câmara de Graduação</p>	
<p>Assunto: Reformulação do curso de Licenciatura Plena em Física.</p>	
<p>Interessado: Departamento de Ciências Físicas e da Natureza – Campus de Ji-Paraná</p>	
<p>Relator: Cons^o. Zenildo Gomes da Silva.</p>	

I – Parecer da Câmara:

Na 67ª sessão de 12 de dezembro de 2005, a câmara foi favorável ao parecer do relator que: "Considerando que a matriz curricular bem como o projeto do curso de Licenciatura Plena em Física encontra-se em conformidades com as diretrizes claras emanadas do CNE e bem como de acordo com a Lei 9394/96, sou de parecer favorável a aprovação do projeto de reformulação do curso de Física.

Ao ministrar e registrar a disciplina Legislação, deve ser utilizada a nomenclatura da UNIR para os cursos de Licenciaturas: Legislação Educacional e Gestão Escolar".



Cons^o. Zenildo Gomes da Silva.
Vice-Presidente

Assunto: Reformulação do curso de Licenciatura Plena em Física.

Interessado: Departamento de Ciências Físicas e da Natureza – Campus de Jí-Paraná

Relator: Cons^o. Zenildo Gomes da Silva.

I – RELATÓRIO:

O Curso de Física iniciou-se em 1992, dentro da proposta do Projeto PIQUE. O Curso tem como objetivo a licenciatura preparando professores para atuarem na educação básica. O motivo que prende ao curso de física à formação de professores é a falta de profissionais qualificados para atuarem na educação básica. O motivo que levou o departamento a reformular o projeto do curso, além das recomendações da comissão técnica do MEC, as exigências legais atuais como a Res. 2 de 19/02/2002 CNE e dos pareceres pertinentes à formação de docentes para atuar na formação básica. O curso é reconhecido pela Portaria 1280 MEC de 23/08/1999. O projeto está elaborado de acordo com as exigências da Resolução que define os parâmetros curriculares. O projeto contém: Competência e habilidades de caráter geral e específico.

A estrutura de funcionamento de Curso:

- 1 – Regime de funcionamento de curso: Regime Semestral;
- 2 – Duração mínima do curso: 7 (sete) semestres;
- 3 – Prazo máximo: 14 (quatorze) Semestres;
- 4 – Matriz curricular : consta de um Núcleo comum e de módulos seqüenciais especializados contendo também as disciplinas optativas.
- 5 – No mínimo 400 horas-aula de prática como componente curricular, vivenciados ao longo do curso.
- 6 – No mínimo de 400 horas-aula de Curricular supervisionado a partir do início da segunda metade do curso.
- 7 – No mínimo de 1800 horas-aula para os conteúdos curriculares de natureza científica cultural.
- 8 – No mínimo de 200 horas-aula para outras formas de atividades acadêmicas científicas culturais.

II- Análise:

Conforme folhas 194, este relator, encaminhou ao Campus de Jí-Paraná expediente solicitando adaptações da matriz curricular às exigências da legislação vigente.

“O estágio curricular supervisionado, definido por lei, a ser realizado em escala de educação básica, e respeitado o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, deve ser desenvolvido a partir do início da segunda metade

do curso e ser avaliado conjuntamente pela escola formadora e a escola Campus de estágio" (Res.01/02 CNE).

Na elaboração da matriz curricular foi considerado o aspecto legal exigido pela resolução citada. O estágio supervisionado tem início no 6º semestre com 200 horas e no 7º com 200 horas cumprindo o que prediz a Res. 01/02 CNE e a Res. 2/2002 que determinam "que 400 horas devem ser dedicadas ao estágio supervisionado a partir do início da segunda metade do curso".

Outro aspecto que se encontra de acordo com o Art.12 da Res. 01/02 "A prática deverá estar presente desde o início do curso e permear toda a formação do professor".

Esta atividade prática do curso deve corresponder, no mínimo de 400 horas. A prática deve estar presente desde o início do curso e dissolvida no interior das áreas e disciplinas do curso. O que foi cumprido na matriz curricular Fls 207.

Solicito somente o acréscimo na disciplina de Legislação Educacional de gestão escolar a disciplina passará a dominar: Legislação Educacional e Gestão Escolar.

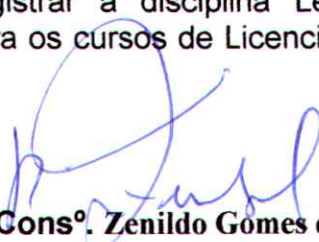
Para integralização do curso está previsto o total de 2840 horas-aula.

Quanto a Educação Ambiental previsto na Lei Federal 9.795 de 23 de Abril de 1998 foi inserida no currículo como atividades complementares extracurriculares descritas nas pág. 27 a 30 do projeto.

III – PARECER

Considerando que a matriz curricular bem como o projeto do curso de Licenciatura Plena em Física encontra-se em conformidades com as diretrizes claras emanadas do CNE e bem como de acordo com a Lei 9394/96, sou de parecer favorável a aprovação do projeto de reformulação do curso de Física.

Ao ministrar e registrar a disciplina Legislação, deve ser utilizada a nomenclatura da UNIR para os cursos de Licenciaturas: Legislação Educacional e Gestão Escolar.


Consº. Zenildo Gomes da Silva
Relator